



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDPG - Nº 009/2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º e art. 13º inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos art. 50, § 3º da aludida lei, e com a Resolução nº 07 /2011;

CONSIDERANDO os termos do Edital GSDPG Nº 02/2016, referente ao concurso de remoção de Defensores Públicos que deu origem ao Proc. Adm. Nº 03460/2016.

CONSIDERANDO o resultado do concurso inserido na ata da Sessão Pública de Remoção de Defensores Públicos, realizada no dia 19 de dezembro de 2016, publicada no DOE Nº 236, do dia 21/12/16;

CONSIDERANDO os casos em que não houve alteração de cidade de domicílio pelo Defensor Público removido, dispensando o gozo do prazo de 10(dez) dias de trânsito para entrar em exercício no novo cargo previsto no art. 9º da Resolução 007/2011 CSDP.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER** o Defensor Público FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAUJO da 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri, para **LOTAR na 3ª Defensoria Pública da Execução Penal da Capital, com exercício em 17/01/2017.**

Art. 2º - Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis da ciência desta Portaria, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 4º - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do novo órgão de execução.

Art. 5º - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.


Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral